Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.844 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a alínea "d" do Objeto e o inciso IV da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do Objeto do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"OBJETO:

.....

d) realização de até 200 (duzentas) consultas oftalmológicas mensais;

....." *(NR)*

Art. 2º Fica alterado o inciso IV da Claúsula Quinta do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAÚSULA QUINTA:

.....

IV – Com relação às Consultas Oftalmológicas: multiplica-se o número de consultas efetuadas por R$ 40,00 (quarenta reais) cada, até um número máximo de 200 (duzentas) consultas mensais;

....." *(NR)*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração